



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói

CNPJ Nº 30.131.205/0001-77  
Inscrição Estadual nº 80.058.802  
Inscrição Municipal nº 131747-8  
CNAS nº 28990.014749/94-92

Certificado de Filantropia do CNAS nº 240.204/72  
Utilidade Pública Federal – Decreto-Lei nº 82.474, de  
23/10/78  
Utilidade Pública Estadual – Decreto-Lei nº 179, de 12/03/70  
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 2.795, de 18/04/72

APAE  
NITERÓI-RJ

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Octávio Simões de Carvalho Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 10/04/2024, às **14:00 horas do dia 10 de abril de 2024**, sendo às 14:00 horas em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada na Sede da APAE de Niterói localizada a Rua Prof. Ismael Coutinho, s/n com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Niterói, 04 de março de 2024.

**Octávio Simões de Carvalho Filho**  
**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói**